



#### 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2020

**4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado pela sua Presidente, **Sra. TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, 756, Bairro Ipiranga, São José/SC, CNPJ n.º 00.482.840/0001-38, representada pelo **Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, CPF n.º 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo**, oriundo do Processo Administrativo n.º **178/2020**.

O presente Termo Aditivo é firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e será regido por ela e suas alterações, conforme condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato n.º 05/2020 para acréscimo de 13,11% do valor mensal, nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

---

**1.2** O item 1.2.2 do Contrato 05/2020 passará a ter a seguinte redação: “os serviços de limpeza e conservação serão de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** O **valor mensal** do Contrato nº 05/2020 passa a ser de **R\$ 13.227,11** (treze mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos).

**2.2** O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 17.712,00 (dezesete mil setecentos e doze reais).

**2.3** O valor Global do contrato passa a ser de R\$ 305.759,56 (trezentos e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** Este Termo Aditivo terá vigência a contar de **01/10/2021**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 28 de setembro de 2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV  
CONTRATANTE**

**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA  
CONTRATADA**